



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A Nº 40/88.

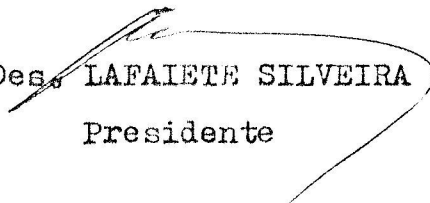
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador LAFAIETE SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º, 2º, í-
tens I, III e VI e 3º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de
1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, uma (01) diária
aos Srs. Desembargador LAFAIETE SILVEIRA, Presidente, THALES E-
MILIANO DE PASSOS, Diretor Administrativo e ANTÔNIO VANDERLIM
JOVEM, Motorista deste Tribunal, nos valores, respectivamente,
de Cz\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzados), Cz\$ 7.350,00
(sete mil trezentos e cinquenta cruzados) e Cz\$ 3.430,00 (três
mil quatrocentos e trinta cruzados), correspondentes ao dia 14
do corrente, data em que estarão ausentes desta Capital, em BRA-
SÍLIA - D.F., a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE GOIÁS, EM GODÂNIA, AOS 10 DE MARÇO DE 1.988.


Des. LAFAIETE SILVEIRA
Presidente